

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro)

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA

- 1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário
- 1.1 Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que:
 - a. reviram o formulário de atividades

Eu, JAYME PAULO CARVALHO JUNIOR, diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários atesto que revi o formulário de atividades.

JAYME PAULO CARVALHO JUNIOR

Jayme P Carvalho Jr

Eu, ALEXANDRE SALES CUNHA COELHO, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas, atesto que revi o formulário de atividades.

ALEXANDRE SALES CUNHA COELHO



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

Eu, JAYME PAULO CARVALHO JUNIOR, diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

JAYME PAULO CARVALHO JUNIOR

Jayme P Carvalho Jr

Eu, ALEXANDRE SALES CUNHA COELHO, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

ALEXANDRE SALES CUNHA COELHO

Alexandre Coelho

- 2. Histórico da empresa
- 2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa
- 2.2 Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:
 - a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

A sociedade empresária limitada tem a denominação social de SR CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (doravante "SR Consultoria"), CNPJ 33.156.470/0001-06 e sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cláudio Soares n. 72, Escritório



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

n.320, no 3º pavimento do "Condomínio Ahead", bairro de Pinheiros, CEP: 05422-030. A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: (a) a consultoria de valores mobiliários e a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente; e (b) participação em outras sociedades, na qualidade de sócia e/ou acionista.

- b. escopo das atividades
 Consultoria Financeira, nos limites definidos pela Resolução CVM 19.
- c. recursos humanos e computacionais

São 8 pessoas dedicadas à atividade de consultoria, 4 sócios (um diretor de consultoria, um diretor de compliance e 2 consultores CVM) e 4 consultores CVM terceiros.

A empresa possui recursos tecnológicos adequados, e sistemas para a prestação de serviço, destacando aqui a infraestrutura de sistemas para segurança da informação e sistema para consolidação de patrimônio, elaboração de metas de orçamento familiar e poupança, além de, modelos para recomendação de investimentos.

- d. regras, procedimentos e controles internos
- 3. Recursos humanos
- 3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:
 - a. número de sócios
 São 4 sócios da controladora (SuperRico Tecnologia SA) na operação da SR Consultoria.
 - b. número de empregados

0

c. número de terceirizados

4



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa

JAYME PAULO CARVALHO JR, CFP, CAIA - CPF: 187.466.498-79

SIBELE VALSANI, CFP, CEA – CPF: 327.729.798-57

ANA CAROLINA GOMES DE OLIVEIRA SOARES, CFP - CPF: 318.067.998-04

ALEXANDRE SALES CUNHA COELHO, CFP - CPF: 272.593.198-36

VICTOR OLIVEIRA, CFP - CPF: 410.276.338-46

ANDREA SAAD, CEA – CPF: 265.909.898-00

MAX FREIRE, CEA - CPF: 071.291.185-55

DENISE LEITE, CEA - CPF: 118.348.636-78

- 4. Auditores
- 4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:
 - a. nome empresarial
 - b. data de contratação dos serviços
 - c. descrição dos serviços contratados
- 5. Resiliência financeira
- 5.1 Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade

A SR Consultoria não teve receita suficiente para cobrir todos os custos da sua operação em 2024, o *break even* está previsto para 2025.

- 6. Escopo das atividades
- 6.1 Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

a. tipos e características dos serviços prestados

Planejamento Financeiro, assessorando famílias a entender seu padrão de vida, necessidades futuras, riscos e estrutura de receita, despesa, imobiliária etc. para adequado planejamento educacional, orçamentário e de gestão de patrimônio. A partir da autorização da CVM, o serviço passou a incluir também valores mobiliários, nos moldes definidos pela Resolução CVM 19, de forma integrada com Planejamento Financeiro, já que perfazem o mesmo ciclo de análise e aconselhamento financeiro sobre o ciclo de vida/finanças dos clientes.

b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria

São passíveis de consultoria de valores mobiliários os títulos públicos e de emissão bancária/corporativa, fundos de investimento, ações, moedas, derivativos, investimentos no exterior e produtos estruturados.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

c. características do processo de "conheça seu cliente" e suitability praticados

A Política de "conheça seu cliente" (KYC) da SR Consultoria deixa claro que é responsabilidade de todos os Colaboradores da Empresa o conhecimento, a compreensão e a busca de meios para protegêla contra operações envolvendo lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e corrupção, vedada a omissão em relação a quaisquer desses assuntos.

Para tanto, estabelece, de forma exemplificativa, situações que devem ser de especial atenção na identificação de tais suspeitas. Qualquer operação suspeita deve ser comunicada ao Sócio Responsável, para deliberação do Conselho de Sócios, de acordo com sua gravidade. Este deverá realizar análises que consistem principalmente em verificar a identificação das informações do cliente e sua atualização, e a evolução da sua situação financeira e patrimonial. O Conselho de Sócios deve estabelecer mecanismos de controles internos para o combate à lavagem de dinheiro e reportar certas operações à CVM e/ou ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras ("COAF").

A Política estabelece como obrigação da empresa e de seus colaboradores, principalmente da área comercial:

- O Conhecimento de clientes, funcionários e parceiros de negócios;
- A Identificação dos clientes e dos beneficiários finais (incluindo os sócios de sociedades empresariais e seus procuradores) e manutenção dos registros atualizados dos clientes;
- A Identificação, dentre seus clientes, de pessoas politicamente expostas e adotar procedimentos listados na seção específica sobre o tema desta Política;
- A Verificação da compatibilidade da movimentação financeira do cliente nos investimentos objeto do contrato em face da situação patrimonial e financeira. É obrigação específica da direção da Empresa:
 - A Divulgação interna da política de PLD, bem como seu treinamento;
 - A Verificação do atendimento aos seus princípios;
- Realizar consulta a listas restritivas, sites de busca e órgãos reguladores para confirmação de dados e/ou identificação de informações desabonadoras;
 - Coordenar o processo de análise, aceitação e manutenção de relacionamentos com clientes;



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- Manutenção dos registros de envolvimento em transações recomendadas;
- Apresentação e tratamento dos temas relacionados a esta política no Conselho de Sócios, quando aplicável;
- Identificação, análise e documentação de situações que possam configurar indícios da ocorrência dos crimes previstos na Lei 9.613, ou com eles relacionar-se, bem como comunicação às autoridades competentes.

A política de KYC também estabelece situações de especial atenção, no caso de Não-residentes, especialmente quando constituídos sob a forma de trusts, e, Pessoas politicamente expostas. A Empresa possui processo de Identificação de Clientes (Cadastro), onde são obtidos e analisados os dados cadastrais e da documentação exigida para abertura do relacionamento.

A Empresa possui rotina de atualização dos dados cadastrais dos clientes ativos, em intervalos de 24 (vinte e quatro) meses. Este processo deve ser evidenciado por meio de fichas cadastrais e/ou cartas assinadas pelos clientes, logs de sistemas, gravações telefônicas, entre outros comprovantes de confirmação de dados. No caso de Ausência ou Desatualização de Informações Cadastrais, para a continuidade de serviço a clientes com dados cadastrais desatualizados, os mesmos deverão ser alertados acerca da desatualização cadastral, devendo atestar, via declaração expressa de ciência acerca da respectiva ausência, desatualização ou inadequação. Nos casos em que for detectada a ausência ou desatualização de informações cadastrais do cliente, a regularização e atualização das informações deverá ser feita em até 90 (noventa) dias. Após este período, o caso deverá ser encaminhado ao Conselho de Sócios para definição de um plano de ação. Conforme o caso, poderão ser tomadas as seguintes providências: (i) a exigência de atualização cadastral, pedido de esclarecimentos ao próprio cliente, (ii) análise do Conselho de Sócios, face a inconsistências de movimentação e renda declarada do cliente, (iii) arquivamento da ocorrência ou até mesmo encerramento da relação comercial com o cliente. Sobre a Política de Suitability da SR Consultoria, ela leva em consideração:

O produto, serviço ou operação recomendado no processo de consultoria é adequado aos objetivos de investimento dos clientes; - A situação financeira de cada cliente é compatível com o produto, serviço ou operação; e - Os clientes possuem conhecimento necessário para compreender os riscos relacionados ao produto, serviço ou operação recomendado pela consultoria. O Perfil do Cliente



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

é estabelecido de acordo com critérios próprios, não cabendo comparação ou equivalência com os perfis de investimento de outras instituições.

Na definição de uma política de investimento, ou proposta de alocação no âmbito do processo de consultoria de valores mobiliários, é necessária a validação prévia do Questionário de Suitability, independente de ser um cliente ativo. Tal validação é registrada no histórico de transações do cliente. O preenchimento do Questionário que posteriormente gera o perfil de risco do Cliente é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não cabendo qualquer análise subjetiva das respectivas respostas por parte da Empresa.

O diretor estatutário responsável pelo processo de Suitability deverá encaminhar aos órgãos de administração, até o último dia útil dos meses de janeiro e julho, relatório relativo ao semestre encerrado no mês imediatamente anterior à data da entrega, contendo:

- Uma avaliação do cumprimento pela Empresa das regras, procedimentos e controles internos passiveis de verificação, e que permitam o pleno cumprimento do dever de verificação da adequação descrito nesta Política (Suitability);
- As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento.

A Empresa presta o serviço de Consultoria de Valores Mobiliários. O objetivo da consultoria é a análise dos ativos financeiros de cada cliente, buscando a otimização dos portfólios observando sempre o seu planejamento financeiro e objetivos de risco/retorno. Em relação aos produtos recomendados aos clientes, no processo de consultoria, é responsabilidade da Empresa analisar e classificar as categorias de produto, identificando as características que possam afetar sua adequação ao perfil de cada cliente. Na análise da compatibilidade entre produto e cliente, devem ser verificado(s)a(s):

- Os riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes;
- O perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto;
- A existência de garantias;
- Os prazos de carência;
- A adequação do produto ofertado aos objetivos do cliente;
- A compatibilidade do produto com a situação financeira do investidor;



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- A capacidade de compreensão, pelo cliente, dos riscos envolvidos no respectivo investimento; e
- No caso da recomendação de produtos complexos, especial atenção:
- Aos riscos da estrutura em comparação com a de produtos tradicionais; e
- A dificuldade em se determinar seu valor, inclusive em razão de sua baixa liquidez.

O processo de Suitability se inicia com o cadastro do cliente. Este processo, além de atender às obrigações legais relativas às informações cadastrais e de verificação de AML (prevenção à lavagem de dinheiro)/KYC ("conheça seu cliente"), coleta os seguintes dados através da ficha cadastral, e do preenchimento do "Questionário de Suitability":

- O valor e os ativos que compõem o patrimônio declarado pelo cliente;
- O período em que o cliente deseja manter o investimento;
- As preferencias e vedações declaradas pelo cliente quanto à assunção de riscos e volatilidade Seus objetivos de longo prazo e as finalidades do(s) investimento(s);
 - O valor corrente de suas receitas regulares declaradas;
 - A necessidade futura de recursos declarada pelo cliente;
 - Os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o cliente tem familiaridade;
- A natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo cliente no mercado de valores mobiliários, bem como o período em que tais operações foram realizadas; e
- A formação acadêmica e a experiência profissional do cliente. Caso se trate de investidor qualificado ou profissional, conforme definidos nas normas aplicáveis, o mesmo deve declarar por escrito, no momento de sua adesão, que possui conhecimentos sobre o mercado financeiro e de capitais, sendo capaz de entender, ponderar e assumir os riscos relacionados à aplicação de seus recursos, de forma a atestar sua familiaridade com os produtos, serviços e operações recomendados pela Empresa.

Depois de preenchido o Questionário, um Perfil de Investimento é atribuído ao Investidor por meio de uma metodologia de pontuação baseada nas respostas obtidas. As respostas possuem pontuações diferentes e, por meio de seu somatório, é atribuído um Perfil de Investimento ao



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Investidor. São definidos 4 (quatro) perfis de investimento de acordo com diferentes níveis de risco, conforme descrição abaixo:

Perfil Ultra-conservador: Busca preservação de capital com baixa tolerância a risco, entendendo que retornos brutos acima da inflação, mas um pouco abaixo das taxas nominais de juros são suficientes para atingir o objetivo do investimento. A carteira é preponderantemente alocada em ativos líquidos atrelados às taxas de juros, com alta disponibilidade para necessidades de liquidez. Há, em geral, pouca experiência de investimento em diferentes classes de ativos;

Perfil Conservador: Busca preservação de capital com objetivo de superar ligeiramente o retorno das taxas nominais de juros. Mantém alguma alocação em ativos de risco, admitindo baixas perdas de patrimônio em situações adversas de mercado. Investe, no entanto, boa parte da carteira em ativos de baixo risco e alta liquidez. Há, em geral, alguma experiência de investimento em diferentes classes de ativos;

Perfil Moderado: Busca crescimentos acima das taxas nominais de juros com tolerância a risco e baixa necessidade de liquidez. Entende que os ganhos e perdas são inerentes a alocações em ativos de risco, aceitando perdas de patrimônio na busca de maiores retornos no médio ou longo prazo. Há, em geral, experiência de investimento em diferentes classes de ativos;

Perfil Agressivo: Busca crescimento agressivo de capital com alta tolerância a risco e baixa necessidade de liquidez. Entende que os ganhos e perdas são inerentes a alocações preponderantemente em ativos de risco, aceitando perdas significativas de patrimônio na busca de retornos elevados no longo prazo. Há, em geral, muita experiência de investimento em diferentes classes de ativos.

O controle referente à adequação do perfil de Suitability deve ser realizado com base nas informações referentes ao primeiro titular da conta. Ausência, Desatualização ou Inadequação do Perfil de Suitability: É vedada a recomendação de produtos pela Empresa nos casos em que as informações fornecidas pelo cliente:

- Sejam insuficientes à identificação de seu perfil de investimento;
- Estejam desatualizadas; ou ainda
- Não possibilitem um perfil adequado aos produtos recomendados pela Empresa. Na hipótese de tais clientes realizarem novas aplicações, os mesmos deverão ser alertados acerca da ausência,



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

desatualização ou inadequação de perfil, sendo solicitado o envio de declaração expressa de ciência acerca da respectiva ausência, desatualização ou inadequação. Nos casos acima, de ausência, desatualização ou inadequação de perfil, após a declaração de ciência, a regularização e atualização das informações deve ser feita em até 90 (noventa) dias. Após este período, o caso deve ser encaminhado ao Comitê de Compliance para definição de um plano de ação.

Os dados cadastrais e o Questionário de Suitability dos clientes ativos deverão ser atualizados em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses, considerando-se ativo, para os fins desta Política, o cliente que tenha efetuado movimentação ou apresentado saldo em sua conta no período de 24 (vinte e quatro) meses posteriores à data da última atualização. Declaração de Compatibilidade Nos contratos de consultoria da Empresa, consta declaração expressa do investidor quanto à ciência de que o processo de consultoria contratado é de assessoria, mas que é de fundamental importância a sua ciência dos riscos de cada decisão de investimento, e a adequação dos produtos aos seus objetivos, conhecimento, apetite de risco, situação de liquidez e financeira.

O cliente deve ter ciência de que a atividade de consultoria não constitui em atividade de gestão discricionária de recursos, e que, portanto, a decisão pela adoção ou não da estratégia recomendada pelo consultor – bem como sua própria execução operacional - é de fórum íntimo e pessoal do cliente. A utilização de declaração própria do investidor como parte relevante desta Política de Suitability, juntamente com a análise das informações cadastrais apresentadas pelo cliente, perfaz o conjunto documental necessário à consecução do processo de Suitability na Empresa, com vistas ao atendimento da Instrução CVM nº 539. Dispensas: Está dispensada a obrigatoriedade de verificação da adequação do produto ao perfil do cliente nos casos abaixo:

- Pessoas habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição;
- Companhias seguradoras e sociedades de capitalização;
- Entidades abertas e fechadas de previdência complementar;
- Fundos de investimento;
- Investidores não-residentes;
- Pessoas jurídicas que sejam consideradas investidores qualificados, conforme regulamentação específica;



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- Analistas, administradores de carteira e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios.
- Instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; Clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM;
- Agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios;
- Clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados;
 - Pessoa jurídica de direito público; ou
- Clientes cuja carteira de valores mobiliários seja administrada discricionariamente por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM.
- 6.2 Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:
 - a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

A empresa não exerce outras atividades que tenham conflito de interesse com a Consultoria de Valores Mobiliários.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

SUPERRICO TECNOLOGIA EM PLANEJAMENTO FINANCEIRO SA, empresa de planejamento financeiro, não possui conflito de interesse com a atividade de consultoria.

6.3 Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

| quali Total | ero de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não ficados, conforme regulamentação específica) I de 108 clientes, sendo 106 clientes pessoa física, 33 deles qualificados; e 02 clientes pa jurídica. |
|----------------|---|
| b. núme | ro de clientes, dividido por: |
| i. | pessoas naturais 106 |
| ii. | pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais) 01 |
| iii. | instituições financeiras 01 |
| iv. | entidades abertas de previdência complementar O |
| V. | entidades fechadas de previdência complementar O |
| vi. | regimes próprios de previdência social 0 |
| vii. | seguradora 0 |
| viii. | sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil |
| ix. | clubes de investimento 0 |



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

| | x. fundos de investimento 03 | |
|--|--|--|
| | | |
| | xi. investidores não residentes | |
| | 0 | |
| | xii. outros (especificar) | |
| | 0 | |
| 6.4 Fo | rnecer outras informações que a empresa julgue relevantes | |
| 7. Grupo econômico | | |
| 7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando: | | |
| a. | controladores diretos e indiretos | |
| | A SUPERRICO TECNOLOGIA EM PLANEJAMENTO FINANCEIRO SA possui 100% das cotas da | |
| | SR CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, tendo como sócios controladores | |
| | Jayme Paulo Carvalho Júnior, Carlos Rogério de Castro e Gustavo Cerbasi. O Jayme Paulo | |
| | Carvalho Júnior é um dos administradores da SR Consultoria, junto com Alexandre Sales | |
| | Cunha Coelho, também sócio da controladora. | |
| b. | controladas e coligadas | |
| C. | participações da empresa em sociedades do grupo | |
| c. | participações de sociedades do grupo na empresa | |
| А | SuperRico Tecnologia em Planejamento Financeiro SA possui 100% das cotas da SF | |
| Consultoria Ltda | | |
| L | | |



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

d. sociedades sob controle comum

O grupo SuperRico é composto por três empresas, a SUPERRICO TECNOLOGIA EM PLANEJAMENTO FINANCEIRO SA, que presta serviço de Planejamento Financeiro e detém 100% das cotas das demais empresas, a SR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, que presta serviço de proteções e a SR CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, que presta o serviço de consultoria de valores mobiliários.

- 7.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.
 - 8. Estrutura operacional e administrativa
- 8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico Organismo estatutário: A reunião dos sócios deverá ocorrer sempre que necessário, mas, pelo menos, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras da sociedade. Organismo definido em Política Interna:
 - O Conselho de Ética; e
 - O Comitê de Compliance e Controles Internos.

A existência dos organismos acima não impede que, na dinâmica diária dos negócios da empresa e de seus clientes, sejam realizadas reuniões técnicas, decisões dos diretores ou discussão e decisões sobre temas de interesse da empresa e de seus clientes, de forma dinâmica, sem ritos formais de convocação ou registros de atas formais. Estes fóruns dinâmicos não substituem a alçada dos organismos formais, nem dispensam sua realização/prática.

Conselho de Ética: O Conselho de Ética é composto pela diretoria, se reúne sob demanda de um de seus membros, e é responsável por:

- Avaliar o descumprimento do Código de Ética, das regulamentações e das políticas internas;
- Avaliar os conflitos de interesses graves que possam afetar a imparcialidade dos Colaboradores e/ou diretores da SR Consultoria; e
- Aplicar as eventuais medidas disciplinares necessárias em casos graves.

O Conselho de Ética sempre delibera com o responsável por Compliance.

As decisões são tomadas pela maioria dos seus membros, com os respectivos registros em ata.

Comitê de Compliance e Controles Internos: A estrutura de gerenciamento de Compliance e Controles Internos é suportada pelas atividades diárias da área e pelo Comitê.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O Comitê de Compliance tem como responsabilidade principal monitorar o cumprimento das normas, da autorregulação e demais regras e atribuições estabelecidas na Política de Compliance e demais políticas internas. Nestes Comitês, a título de exemplo, são tratados:

- Erros e falhas operacionais, seu registro e tratamento/mitigação;
- Violações de regras internas, prevenção de novas situações futuras e procedimentos;
- Apresentar o resultado de mapeamento e acompanhamento de controles internos;
- Aprovar novos relacionamentos com contrapartes na consultoria de valores mobiliários, bem como a prestação de novos produtos e serviços pela SR Consultoria;
- -Identificar, administrar e, se necessário, levar o tema para análise do Comitê de Ética, no caso de eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade dos colaboradores da SR Investimentos especialmente os que desempenham funções ligadas à consultoria de valores mobiliários;
- Controle do atendimento a obrigações relativas à certificação de Colaboradores;
- Aprovação de revisões e mudanças de políticas internas;
- Aprovação de mudanças internas em função de ajustes regulatórios;
- Demais temas tratados na Política de Compliance da SR Consultoria.

Periodicidade: mensal

Participantes: Diretores, Diretor de Compliance e ao menos um integrante da equipe de consultoria com alçada de decisão.

Convidados: demais colaboradores, porém, na qualidade de convidados, sem direito a voto.

Quórum mínimo: necessária a presença de ao menos um integrante da equipe de consultoria com alçada de decisão e do Diretor de Compliance.

Formalização das decisões: atas do Comitê.

em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões
 e a forma como são registradas suas decisões:

Vide tópico acima, "8.1 a" com informações completas sobre os comitês e sua governança.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais Cabe à SR Consultoria, garantir, por meio de regras, procedimentos e controles internos adequados, o atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes à atividade de consultoria de valores mobiliários e aos melhores padrões éticos e profissionais.

Todos devem adotar e cumprir as diretrizes e controles aplicáveis à SR Consultoria contidas nesta Política, zelando para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem são mantidas relações de cunho profissional, e comunicando imediatamente qualquer violação ao responsável por Compliance.

- O Diretor de Compliance deve auxiliar a alta administração da SR Consultoria a assegurar a efetividade do Sistema de Controles Internos. A alta administração da SR Consultoria é responsável pelo gerenciamento do risco de Compliance. Cabe à alta administração da SR Consultoria:
- 1-) Indicar um diretor estatutário responsável pelo Compliance, com capacidade técnica e função independente das relacionadas à consultoria de valores mobiliários, devendo tal profissional ter acesso a todas as informações e pessoas no exercício de suas atribuições;
- 2-) Aprovar, estabelecer e divulgar esta Política de Compliance;
- 3-) Garantir a efetividade do gerenciamento do risco de Compliance.
- O diretor responsável pelo Compliance deve:
- 1-) Auxiliar a alta administração no gerenciamento efetivo do risco de Compliance;
- 2-) Gerenciar o Comitê de Compliance e Controles Internos, garantindo seu adequado funcionamento:
- 3-) Secretariar o Conselho de Ética, composto pelos membros da diretoria, e que se reúne apenas sob demanda para avaliação de casos de desvio de conduta graves;
- 4-) Monitorar e exercer os controles e procedimentos necessários ao cumprimento das normas.
- 8.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.
- 8.3 Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º, indicar, em forma de tabela:



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- a. nome
 - Sr. ALEXANDRE SALES CUNHA COELHO
 - Sr. JAYME PAULO CARVALHO JUNIOR
- b. idade
- Sr. ALEXANDRE SALES CUNHA COELHO 47 anos
- Sr. JAYME PAULO CARVALHO JUNIOR 49 anos
- c. profissão
- Sr. ALEXANDRE SALES CUNHA COELHO engenheiro
- Sr. JAYME PAULO CARVALHO JUNIOR economista
- d. CPF ou número do passaporte
- Sr. ALEXANDRE SALES CUNHA COELHO CPF: 272.593.198-36
- Sr. JAYME PAULO CARVALHO JUNIOR CPF 187.466.198-79
- e. cargo ocupado

O diretor ALEXANDRE SALES CUNHA COELHO é denominado Diretor de Compliance, responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos, controles internos e das normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), bem como pela identificação, cadastro, registro, operações, comunicação, limites e responsabilidade administrativas referentes aos crimes de lavagem ou "ocultação" de bens, direitos e valores;

O diretor JAYME PAULO CARVALHO JUNIOR é denominado Diretor de Consultoria, responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e pelo dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações aos perfis dos clientes (suitability).



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

| f. | data da posse | |
|---|--|--|
| | O diretor ALEXANDRE SALES CUNHA COELHO – 01/01/2025 | |
| | O diretor JAYME PAULO CARVALHO JUNIOR – 26/03/2019 | |
| g. | prazo do mandato | |
| | indeterminado | |
| h. | outros cargos ou funções exercidos na empresa | |
| | O diretor ALEXANDRE SALES CUNHA COELHO é planejador financeiro. | |
| 8.4 Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer: | | |
| a. currículo, contendo as seguintes informações: | | |
| i. | cursos concluídos; | |
| | Bacharelado, Economia (1995-1999) — Universidade de São Paulo | |
| | MBA em Finanças (2001-2003) – IBMEC | |
| | Mestrado Profissionalizante em Métodos Quantitativos (2004-2005) — Universidade de | |
| | São Paulo | |
| | Exponential Innovation Program (2017) – Singularity University – CA - USA | |
| | ii. aprovação em exame de certificação profissional | |
| | Consultor de Valores Mobiliários (2011) – CVM | |
| | CFP – Certificado em Planejamento Financeiro (2011) – PLANEJAR | |
| | CAIA - Chartered Alternative Investment Analyst (2012) – CAIA.org | |
| | iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: | |



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

nome da empresa

SUPERRICO TECNOLOGIA EM PLANEJAMENTO FINANCEIRO SA., CNPJ: nº

30.673.440/0001-70, Sócio. Empresa de tecnologia que oferece soluções para Planejadores Financeiros independente, respeitando o limite estabelecido na CVM 592 para a atividade de Planejador Independente.

Banco Santander Brasil S/A, Superintendente Comercial Executivo de Private Banking

Responsável pelo gerenciamento de equipe de assessoramento em investimento para cliente do segmento de Private Banking e alta renda.

Membro da Diretoria da Associação brasileira de Planejadores Financeiros – atividade não remunerada que tem intuito de desenvolver a atividade de planejamento financeiro.

• cargo e funções inerentes ao cargo

SUPERRICO TECNOLOGIA EM PLANEJAMENTO FINANCEIRO SA

- Sócio

Fundador.

Banco Santander Brasil S/A - Superintendente Executivo.

Planejar – Associação brasileira de Planejadores Financeiros – Diretor.

• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

SUPERRICO TECNOLOGIA EM PLANEJAMENTO FINANCEIRO SA

., Empresa de tecnologia que oferece soluções para Planejadores financeiros independentes, respeitando o limite estabelecido na CVM 592 para a atividade de Planejador Independente.

Banco Santander Brasil S/A, Responsável pelo gerenciamento de equipe de assessoramento em investimento para cliente do segmento de Private Banking e alta renda.

Planejar: atividade não remunerada que tem intuito de desenvolver a atividade de planejamento financeiro.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

datas de entrada e saída do cargo
 SUPERRICO TECNOLOGIA EM PLANEJAMENTO FINANCEIRO SA

- Junho/2018 - Presente data.

Banco Santander Brasil S/A- Superintendente Executivo – Jan 2000 – Set 2017.

Planejar – Associação brasileira de Planejadores Financeiros – Set 2017 – Presente.

- 8.5 Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Resolução fornecer:
 - a. currículo, contendo as seguintes informações:
 - j. cursos concluídos;

Engenharia Química – Escola de Engenharia Mauá (1995 – 2000)

MBA Executivo em Marketing – ESPM (2004 – 2005)

MBA em Finanças, Controladoria e Auditoria – FGV/EAESP (2010 – 2011)

MBA em Planejamento Financeiro – Galícia Escola de Gestão (2022 – 2023)

- ii. aprovação em exame de certificação profissional
- CFP Certificado em Planejamento Financeiro (2022) PLANEJAR
- iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos, indicando:
- nome da empresa
 SUPERRICO TECNOLOGIA EM PLANEJAMENTO FINANCEIRO SA
 FARMERS EDGE BRASIL LTDA.
- cargo e funções inerentes ao cargo

SUPERRICO PROJETOS DE VIDA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO SA., CNPJ: nº 30.673.440/0001-70, Sócio. Empresa de tecnologia que oferece soluções para

Planejadores Financeiros independente, respeitando o limite estabelecido na Instrução de 2021 para a atividade de Planejador Independente.

FARMERS EDGE BRASIL LTDA., Gerente de Novos Negócios. Empresa canadense, com filiar no Brasil, prestadora de serviço de tecnologia no segmento do agronegócio.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram SUPERRICO TECNOLOGIA EM PLANEJAMENTO FINANCEIRO SA
 - . Empresa de tecnologia que oferece soluções para Planejadores Financeiros independentes, respeitando o limite estabelecido na CVM 592 para a atividade de Planejador Independente.

FARMERS EDGE BRASIL LTDA. Empresa prestadora de serviço de tecnologia no segmento do agronegócio.

- datas de entrada e saída do cargo
 SUPERRICO TECNOLOGIA EM PLANEJAMENTO FINANCEIRO SA
 - . Prestador de serviço como Planejador Financeiro independente deste out./2020 e sócio desde jan./2023 até o momento.

FARMERS EDGE BRASIL LTDA. Entrada em nov./2019 e saída em dez./2020

- 8.6 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:
 - a. quantidade de profissionais

8

- b. percentual dos profissionais certificados ou autorizados como consultores pela CVM
 100%
- c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Entrevistas – entender a história e as necessidades dos clientes, visando apresentar serviços mais adequados;

Análise e Execução – Verificação da compatibilidade de rendimentos com gastos e objetivos de investimento e renda futura, e, finalmente, como compatibilizar tais metas com o perfil do investidor, buscando a melhor estrutura de planejamento e investimento para o indivíduo ou família.

Reavaliação contínua – relatórios mensais de monitoramento e reavaliação.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos Infraestrutura de sistemas para segurança da informação e sistema para consolidação de patrimônio, e planilhas para elaboração de orçamento familiar, contratados junto a prestadores de serviço e desenvolvidos internamente.
- 8.7 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:
 - a. quantidade de profissionais

1



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

d. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Cabe à Empresa garantir, por meio de regras, procedimentos e controles internos adequados, o atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes à atividade de consultoria de valores mobiliários e aos melhores padrões éticos e profissionais.

Todos devem adotar e cumprir as diretrizes e controles aplicáveis à Empresa contidas nesta Política, zelando para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem são mantidas relações de cunho profissional, e comunicando imediatamente qualquer violação ao responsável por Compliance.

O Diretor de Compliance deve auxiliar a alta administração da Empresa a assegurar a efetividade do Sistema de Controles Internos.

A alta administração da Empresa é responsável pelo gerenciamento do risco de Compliance.

Cabe à alta administração da Empresa:

- 1-) Indicar um diretor estatutário responsável pelo Compliance, com capacidade técnica e função independente das relacionadas à consultoria de valores mobiliários, devendo tal profissional ter acesso a todas as informações e pessoas no exercício de suas atribuições;
- 2-) Aprovar, estabelecer e divulgar esta Política de Compliance;
- 3-) Garantir a efetividade do gerenciamento do risco de Compliance.

O diretor responsável pelo Compliance deve:

- 1-) Auxiliar a alta administração no gerenciamento efetivo do risco de Compliance;
- 2-) Gerenciar o Comitê de Compliance e Controles Internos, garantindo seu adequado funcionamento;
- 3-) Monitorar e exercer os controles e procedimentos necessários ao cumprimento das normas.

Escopo e Atribuições do Compliance

O escopo do Compliance abrange:

Temas Regulatórios

Acompanhamento de leis, regulamentações, melhores práticas e diretrizes de autorregulação, quando e se aplicáveis a Empresa, promovendo o conhecimento e controlando a aderência a tais normas (exceto as trabalhistas, contábeis e tributárias, devido à sua especificidade);



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Auxiliar a Empresa no relacionamento com órgãos reguladores;

Assegurar que as informações requeridas pelos reguladores sejam fornecidas no prazo e qualidade requeridos;

Estabelecer controles para a efetividade no cumprimento das regras e procedimentos internos e cumprimento das normas;

Analisar informações e/ou indícios de descumprimentos regulatórios e demais comunicações recebidas, e, quando aplicável, comunicar aos órgãos competentes (internos e externos) nos prazos regulatórios;

Monitorar os requisitos para manutenção do registro de consultoria de valores mobiliários perante a CVM;

Atuar para que haja efetividade na segregação física de atividades conflitantes com a atividade de consultoria;

Realizar ou coordenar para que se realize testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico, bem como acesso restrito a arquivos e adoção de controles que restrinjam e permitam identificar as pessoas que tenham acesso às informações confidenciais.

Atribuições

Disseminar as Políticas Internas da Empresa, garantindo que estejam atualizadas e mantidas em diretório acessível a todos que deles devam ter conhecimento;

Coletar os Termos de Conhecimento assinados pelos Colaboradores, e fazer o controle destes documentos;

Disponibilizar aos novos Colaboradores este Código e as demais Políticas da Empresa;

Monitorar temas inerentes a este Código, como, por exemplo, mas não se limitando a risco reputacional, confidencialidade da informação, segregação de funções e conflito de interesses, assédio, fraudes, corrupção e lavagem de dinheiro, dentre outros;

Monitorar, identificar e administrar eventuais conflitos de interesse que possam afetar o desempenho das pessoas ligadas à distribuição de valores mobiliários.

Boas Práticas

Disseminar o Código de Ética e Conduta Profissional, bem como as políticas internas da Empresa, garantindo que estejam atualizadas e mantidas em diretório acessível a todos que devam ter conhecimento dos mesmos;



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Coletar os Termos de Conhecimento por eles assinados, e fazer o controle desses documentos;

Disponibilizar aos novos Colaboradores as políticas aplicáveis;

Estabelecer controles para que todos os Colaboradores da Empresa - que desempenhem funções ligadas à consultoria de valores mobiliários - atuem com independência e atentem ao devido dever fiduciário para com seus clientes, e que os interesses comerciais, ou aqueles de seus clientes não influenciem em seu trabalho;

Servir como canal para comunicações de desconformidades regulatórias e/ou de temas relacionados às políticas internas da Empresa, e, ao seu critério de avaliação e julgamento, remeter ao fórum mais adequado;

Monitorar temas inerentes ao Código de Ética e Conduta Profissional, como, por exemplo, mas a tanto não se limitando: risco reputacional, confidencialidade da informação, segregação de funções e conflito de interesses, assédio, fraudes, corrupção e lavagem de dinheiro;

Monitorar a "Política de Investimentos Pessoais e da Empresa";

Monitorar, identificar e administrar eventuais conflitos de interesse que possam afetar a independência das pessoas que desempenhem funções ligadas à consultoria de valores mobiliários:

Nos casos aplicáveis, cabe à Empresa informar ao cliente o potencial conflito de interesses e as fontes desse conflito, antes de efetuar uma recomendação de investimento.

Governança e Controles Internos

Aprovar novas políticas internas, ou a sua revisão, por força da regulamentação ou decisões internas;

Apresentar o resultado de seus controles e verificações no Comitê de Compliance;

Garantir que os controles internos sejam compatíveis com os riscos da Empresa em suas atividades, bem como efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas para o exercício profissional de consultoria;

Aprovar novos relacionamentos (estratégicos e diretamente relacionados à atividade de consultoria e aos clientes) e a prestação de novos produtos e serviços pela Empresa; Identificar, administrar e, se necessário, levar o tema para análise e deliberação no Comitê de Compliance, no caso de eventuais conflitos de interesses que possam afetar a



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

imparcialidade dos Colaboradores da Empresa especialmente os que desempenham funções diretamente ligadas à consultoria de valores mobiliários;

Análise e Comunicação aos Órgãos Competentes;

Desconformidades em temas de conduta pessoal e profissional - e a sua respectiva análise efetuada pelo Compliance - deve ser submetida ao Conselho de Sócios para conclusão e deliberação dos passos a serem dados a respeito. Nos casos aplicáveis de desvio da norma específica das atividades reguladas, o Diretor de Compliance deve comunicar os respectivos órgãos competentes, nos prazos regulatórios, como seguem: A CVM deve ser comunicada no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência da mesma ou identificação; O COAF deve ser comunicado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da sua identificação.

e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

O sistema de controles internos é formado por uma série de Políticas internas formais, e, que descrevem instrumentos de controle utilizados, destacando o uso de termos de adesão assinado, comitês, testes de aderência, monitoramentos "in loco", treinamentos, lista restritiva etc. que evidenciam o efetivo controle. Tais ferramentas são utilizadas para "alimentar" as pautas dos Comitês de Compliance e Controles Internos, veículo de efetiva governança da empresa nestes temas



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- f. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor O diretor de Compliance é um dos sócios da empresa, e, detém autonomia e alçada de decisão, sem reporte ao diretor de Consultoria, e, diretamente ligado a diretoria/conselho de sócios (do qual o diretor de Compliance faz parte, na qualidade de sócio). Vale notar que a Empresa adota uma estrutura de governança em que os Comitês e organismos internos de gestão e governança ocupam um papel central na questão de controles internos. São organismos formais de decisão e controle:
 - A diretoria, e seu conselho de sócios, com mandato, alçada e frequência definida no Contrato Social da Empresa;
 - O Comitê de Compliance e Controles Internos.

A existência dos organismos acima não impede que, na dinâmica diária dos negócios da empresa e de seus clientes, sejam realizadas reuniões técnicas, decisões dos diretores ou discussão e decisões sobre temas de interesse da empresa e de seus clientes, de forma dinâmica, sem ritos formais de convocação ou registros de atas formais.

Estes fóruns dinâmicos não substituem a alçada dos organismos formais, nem dispensam sua realização/prática.

Comitê de Compliance e Controles Internos: A estrutura de gerenciamento de Compliance e Controles Internos é suportada pelas atividades diárias da área e pelo Comitê. O Comitê de Compliance tem como responsabilidade principal monitorar o cumprimento das normas, da autorregulação e demais regras e atribuições estabelecidas na Política de Compliance e demais políticas internas.

Nestes Comitês, a título de exemplo, são tratados:

- Erros e falhas operacionais, seu registro e tratamento/mitigação;
- Violações de regras internas, prevenção de novas situações futuras e procedimentos.
- Apresentar o resultado de mapeamento e acompanhamento de controles internos; Aprovar novos relacionamentos com contrapartes na consultoria de valores mobiliários, bem como a prestação de novos produtos e serviços pela Empresa;
- Identificar, administrar e, se necessário, levar o tema para análise do Comitê de Ética, no caso de eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade dos colaboradores da Empresa especialmente os que desempenham funções ligadas à consultoria de valores mobiliários;
- Controle do atendimento a obrigações relativas à certificação de Colaboradores;



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- Aprovação de revisões e mudanças de políticas internas;
- Aprovação de mudanças internas em função de ajustes regulatórios;
- Demais temas tratados na Política de Compliance da Empresa.

Periodicidade: mensal

Participantes: Diretores, Diretor de Compliance e ao menos um integrante da equipe de consultoria com alçada de decisão.

Convidados: demais colaboradores, porém, na qualidade de convidados, sem direito a voto. Quórum mínimo: necessária a presença de ao menos um integrante da equipe de consultoria com alçada de decisão e do Diretor de Compliance. Formalização das decisões: atas do Comitê.

8.8 Outras informações que a empresa julgue relevantes

_

- 9. Remuneração da empresa
- 9.1 Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

Percentual do patrimônio do cliente sob consultoria ou valor fixo mensal.

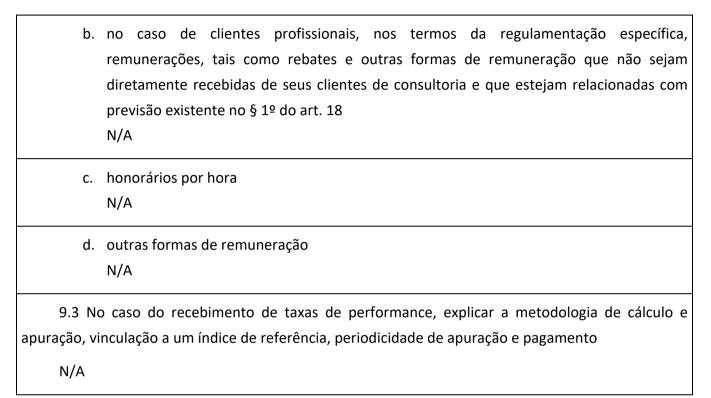
- 9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:
 - a. taxas com bases fixas100%
 - b. taxas de performance

N/A



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021





Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

9.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

A SR Consultoria presta serviço de consultoria de investimentos para o ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA, CNPJ sob nº 40.430.971/0001-96, para os seguintes Fundos e conforme abaixo:

- ITAÚ SUPER RICO AGRESSIVO FIF CIC MULT RESP LIMITADA CNPJ: 53.881.500/0001 46
- ITAÚ SUPER RICO CONSERVADOR FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO CIC RF -RESP LIMITADA – CNPJ: 53.880.721/0001-08
- ITAÚ SUPER RICO MODERADO FIF CIC MULT RESP LIMITADA CNPJ: 53.881.429/0001-00
- (i) consultoria e aconselhamento profissional acerca de valores mobiliários e ativos financeiros a serem investidos pelos Fundos, englobando os mais diversos mercados, conforme a política de investimento de cada Fundo;
- (ii) análise e avaliação qualitativa dos serviços prestados pela Gestora, no melhor interesse dos Fundos e de seus respectivos cotistas;
- (iii) análise da composição das Carteiras à luz das políticas de investimento previstas no regulamento de cada Fundo; apresentação do histórico de rentabilidade dos Fundos e avaliação desse histórico em relação ao cenário econômico e político brasileiro e internacional;
- (iv) acompanhamento qualitativo e quantitativo da atuação da Gestora, bem como dos ativos e fundos investidos pelos Fundos.

A SR Consultoria não faz distribuição dos Fundos acima, no entanto, não há restrições dos clientes da Consultoria investir nesses veículos. Sempre que investido, informamos ao cliente que somos Consultores e de que esse serviço é remunerado, conforme indicado na legislação.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- 10. Regras, procedimentos e controles internos
- 10.1 Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

A SR Consultoria prestará serviços exclusivamente de consultoria/planejamento financeiro, com pagamento pelo cliente, e, sem realizar nenhuma intermediação, execução, sem auferir rebates, ou qualquer situação similar em que se possa configurar eventual benefício por tais prestadores de serviço gerados pela SR Consultoria (já que não ocorrem serviços executados para clientes). Portanto, negociações da SR Consultoria com seus prestadores de serviço não gerarão situação que possa ser entendida como de conflito entre o melhor interesse do cliente, pois dizem respeito única e exclusivamente e a estrutura de custos da SR Consultoria, e não impactam o patrimônio dos clientes, ou o planejamento financeiro recomendado.

10.2 Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução

https://www.superrico.com.br/investimentos/

- 11. Contingências
- 11.1 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:
 - a. principais fatos

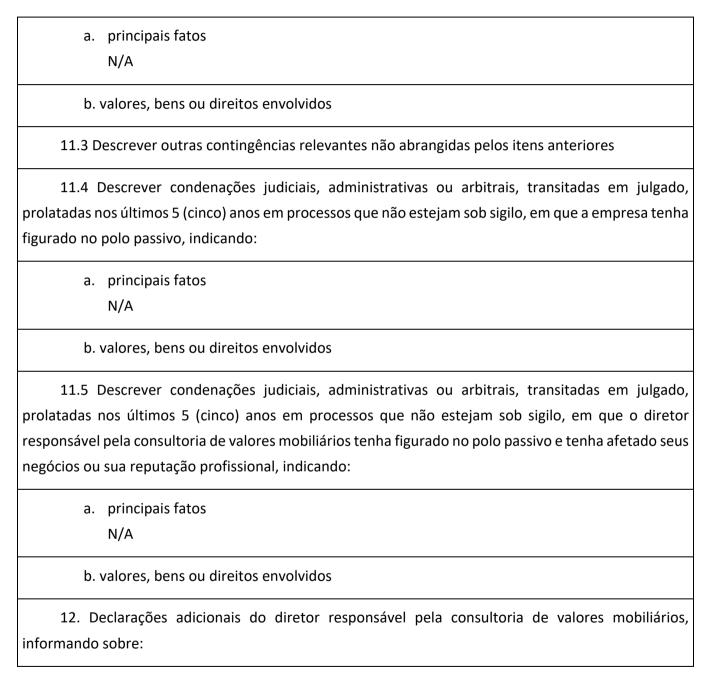
N/A

- b. valores, bens ou direitos envolvidos
- 11.2 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021





Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

12.1 acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio

N/A

12.2 condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

N/A

12.3 impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

N/A

12.4 inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

N/A